PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 070
PROJETO DE LEI... 09/1994
AUTORIA..... Executivo
R

L E I Nº 052/94

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1066 Pág. 07
Data 28/09/94

SÚMULA: Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei nº 027/94 de 20/05/94, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei nº 027/94 de 20/05/94, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º .....**
> **PARÁGRAFO ÚNICO - Terá a Empresa o prazo de 15 (quinze) anos, com início em 01/07/1994 e término em 01/07/2.009, ao direito real de uso do terreno, citado neste artigo, podendo ser renovado por igual período, mediante autorização do Legislativo".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de setembro de 1.994

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal